

LEI Nº 413/2007

EMENTA: Concede abono e reajuste de salários dos professores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido abono aos servidores públicos municipais para equiparar o salário ao PISO NACIONAL.

Art. 2º - Concede reajuste de 10% (dez por cento) aos Professores do município de Salgado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgado, 30 de maio de 2007.



LUIS ANTONIO DE ARAÚJO
PREFEITO

DIGITALIZADO

09/07/2010

TABELA DE VENCIMENTO DOS PROFESSORES**ANEXO I****GRUPO FUNCIONAL DOCENTE**

LEI Nº 413/2007

CARGO	SÍMBOLO	QUANT.	NÍVEL SALARIAL EM REAIS					
			A	B	C	D	E	F,
PROFESSOR C	GFD-I	160	387,39	406,75	427,10	448,46	470,87	494,41
DE ENSINO	GFD-II	140	426,12	447,43	469,81	493,30	517,99	543,88
INFANTIL	GFD-III	120	468,74	492,18	516,79	542,62	569,76	598,26
1ª A 4ª SÉRIE	GFD-IV	100	515,62	541,39	568,46	596,88	626,74	658,07
10%	GFD-V	80	567,19	595,52	625,30	656,56	689,42	723,91
PROFESSOR-D	GFD-I	30	3,14	3,31	3,45	3,63	3,81	4,01
DE ENSINO	GFD-II	25	3,45	3,63	3,80	3,99	4,18	4,40
FUNDAMENTAL	GFD-III	20	3,80	3,99	4,18	4,40	4,62	4,84
DE	GFD-IV	20	4,18	4,38	4,59	4,84	5,07	5,32
5ª A 8ª SÉRIE	GFD-V	20	4,59	4,81	5,06	5,32	5,57	5,85
10%								

Leis anteriores nº 302/98, 353/2002, 356/03 e 388/2005